



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 014/2023

Ementa: Altera a Resolução nº 002/2021, que dispôs sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal e a jornada de trabalho e dá outras providências.

PROT Nº 1.232/2023
Em, 12 / 12 / 2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM SUPEDÂNEO NO REGIMENTO INTERNO, RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Altera o artigo 9º, da Resolução nº 002/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - A Câmara Municipal de Casimiro de Abreu para execução de seus serviços terá funcionamento de 9 (nove) horas às 17 (dezessete) horas

§ 1º - O sistema de ponto biométrico adotará, para fins de efetividade, os horários de expediente previsto no caput deste artigo, admitida a tolerância de 10 (dez) minutos na entrada e 10 (dez) minutos na saída, para mais ou para menos.

§ 2º - A jornada de trabalho dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal será de:

I – 20 (vinte) horas semanais, para os detentores de cargos de Procurador, Assessor Jurídico e Contador e as horas consideradas como extraordinária serão computadas no Banco de Horas;

II – 30 (trinta) horas semanais para os demais ocupantes de cargos efetivos e comissionados, constituída de 06 (seis) horas diárias acrescida do intervalo de 01:00 h (uma hora) para alimentação, que não será computado na duração da jornada de trabalho e nas horas consideradas como extraordinária computadas no Banco de Horas, ou de 06 (seis) horas diárias ininterruptas, a critério do servidor.”

§ 3º O Gabinete da Presidência possui autonomia para adequar a jornada de trabalho dos servidores, via ordem de serviço, quando necessário.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 12 de dezembro de 2023.

VICTOR FERREIRA VARELA
Presidente

LEONARDO DA ROCHA IZIDORO
1º Secretário

MARCELO MOTA GAIÃO
Vice-Presidente

WELLINGTON A. DOS SANTOS
2º Secretário